



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4855/2024

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2024.

Processo nº 0035066-24.2020.8.19.0038,  
ajuizado por

Trata-se de Autora, de 77 anos de idade, com adenocarcinoma de retossigmoido, submetida a radioterapia neoadjuvante, com posterior realização de ressecção cirúrgica em 2022. Evoluiu com fístula retovaginal refratária ao tratamento cirúrgico e endoscópico. Possui transversostomia em alça. Foi prescrito uso contínuo de **bolsa de colostomia**(fl.225).

O **câncer colorretal** abrange tumores que acometem um segmento do intestino grosso (cólon ascendente, descendente, transverso e sigmoide) e o reto. É tratável e, na maioria dos casos, curável, ao ser detectado precocemente, quando ainda não se espalhou para outros órgãos. Grande parte desses tumores se inicia a partir de pólipos, lesões benignas que podem crescer na parede interna do intestino grosso. Uma maneira de prevenir o aparecimento dos tumores seria a detecção e a remoção dos pólipos antes de eles se tornarem malignos<sup>1</sup>.

Diante o exposto, informa-se que o insumo **bolsa de colostomia** pleiteado **está indicado** ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora (fl.225).

Quanto à disponibilização do item pleiteado, no âmbito do SUS, seguem as informações:

- o insumo **bolsa de colostomia está coberto pelo SUS** conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: bolsa de colostomia fechada com adesivo microporoso (07.01.05.001-2), bolsa de colostomia com adesivo microporo drenável (07.01.05.002-0) e conjunto de placa e bolsa para ostoma intestinal (07.01.05.004-7).

Destaca-se que, de acordo com a CIB-RJ nº 2.790 de 14 de março de 2014<sup>2</sup>, que pactua as referências da **Rede de Atenção aos Ostomizados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro**, o município de Nova Iguaçu, onde a Autora reside, tem como **referência** o Pólo de Ostomizados do município de Belford Roxo - Avenida José Mariano dos Passos, nº 948, no bairro Santo Antônio da Prata, Belford Roxo.

Em consulta ao **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, **não consta estabelecimento cadastrado** para o **Serviço de Atenção a Saúde da Pessoa Ostomizada**<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). Câncer de Colorretal. Disponível em: <<http://www.inca.gov.br/wps/wcm/connect/tiposdecancer/site/home/colorretal>>. Acesso em: 19 nov. 2024.

<sup>2</sup> CIB-RJ nº 2.790 de 14 de março de 2014. Pactua as referências da Rede de Atenção aos Ostomizados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/403-2014/fevereiro/3191-deliberacao-cib-n-2-790-de-14-de-marco-de-2014.html>>. Acesso em: 19 nov. 2024.

<sup>3</sup> CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Serviço de Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas. Disponível em: <[http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Especialidades.asp?VEstado=33&VMun=330045&VComp=00&VTerc=00&VServico=156&VClAssificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSUS=1](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades.asp?VEstado=33&VMun=330045&VComp=00&VTerc=00&VServico=156&VClAssificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSUS=1)>. Acesso em: 19 nov. 2024.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Sendo assim, sugere-se que a Autora se dirija à Secretaria Municipal de Saúde de seu município – Nova Iguaçu, munida de documento de identificação e documento médico **atualizado**, para obter informações acerca da dispensação do insumo **bolsa de colostomia** requerido.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>4</sup> foram encontradas as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Câncer de Cólon e Reto, as quais não contemplam o insumo **bolsa de colostomia**.

**É o parecer.**

**À 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA**

Enfermeira  
COREN-RJ 150.318  
ID. 4.439.723-2

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

---

<sup>4</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 19 nov. 2024.